

# Detalhe de Oferta de Emprego

**Código da Oferta:** OE202310/0819

**Tipo Oferta:** Procedimento Concursal para Cargos de Direção

**Estado:** Ativa

**Nível Orgânico:** Câmaras Municipais

**Organismo:** Câmara Municipal de Seia

**Regime:** Cargos não inseridos em carreiras

**Cargo:** Direção Intermédia de 2º grau

**Área de Actuação:** Unidade orgânica Operações, Infraestruturas e Meios

**Remuneração:** 2725,17

**Suplemento Mensal:** 203.08 EUR

**Conteúdo Funcional:** Exercício das competências definidas no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, e nos artigos 15.º e 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual, no âmbito das atribuições da unidade orgânica, previstas na Estrutura Orgânica da Câmara Municipal de Seia, sem prejuízo de outras que lhe venham a ser cometidas no âmbito da regulamentação interna dos serviços e, eventualmente, das competências que forem delegadas, nos termos da Lei.

**Habilitação Literária:** Licenciatura

**Descrição da Habilitação:** Licenciatura em área adequada às atribuições e competências da Unidade Orgânica.

**Perfil:** Trabalhador(a) em funções públicas contratado(a) ou designado(a) por tempo indeterminado, licenciado(a), dotado(a) de competências técnicas e aptidão para o exercício de funções de direção, coordenação e controlo, que reúna 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual. O titular do cargo será recrutado de entre candidatos com as seguintes competências comportamentais: conhecimentos especializados e experiência, liderança e gestão de pessoas, visão estratégica, planeamento e organização, decisão, orientação para a inovação e mudança, análise de informação e sentido crítico, otimização de recursos.

Métodos de Seleção – Avaliação Curricular (40%) e Entrevista Pública (60%).

- A Avaliação Curricular visa analisar a adequação das competências expressas pelo(a) candidato(a), no curriculum vitae, relativamente às exigências do cargo, com base na análise do respetivo currículo profissional e respetivos documentos comprovativos.

- A classificação final deste método de seleção é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, e resulta da média ponderada das classificações obtidas em cada um dos fatores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA \times 30\% + VC \times 30\% + EP \times 40\%$$

Em que:

1) Habilitação Académica (HA) – habilitação que corresponde a grau académico, ou a esta equiparada, e que seja devidamente comprovada, através de documento oficial da respetiva entidade. A avaliação será realizada nos seguintes termos:

i. Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura pós-bolonha) – 14 valores;

ii. Habilitação académica exigida para o cargo a prover (licenciatura pré-bolonha ou mestrado integrado) – 16 valores;

iii. Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (mestrado pré-bolonha) – 18 valores;

iv. Habilitação académica superior à exigida para o cargo a prover (doutoramento) – 20 valores.

2) Valorização Curricular (VC) – formação profissional concluída e comprovada, através de documento oficial da(s) respetiva(s) entidade(s), de ações de formação, congressos, seminários, colóquios, conferências, pós-graduações, cursos de direção, palestras e outras ações de aperfeiçoamento profissional diretamente relacionadas com a área funcional do cargo a prover.

Apenas são consideradas ações/presenças comprovadas por certificado ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação, tendo em conta exclusivamente as que foram frequentadas ou ministradas nos últimos 10 (dez) anos. Exceção são os cursos de pós-graduação e especializações, com interesse específico, bem como cursos de direção, que serão considerados independentemente da data em que foram concluídos.

Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a sete horas e cada semana a cinco dias.

As ações de formação cujos certificados/diplomas não mencionem a data de realização da formação serão pontuadas de 0 (zero) valores.

A avaliação será realizada nos seguintes termos:

- i. Sem formação profissional no âmbito do cargo a prover – 8 valores;
- ii. Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração inferior a 100 horas – 12 valores;
- iii. Participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA fora do âmbito do cargo a prover – 13 valores;
- iv. Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 101 e 200 horas – 14 valores;
- v. Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 201 e 300 horas – 16 valores;
- vi. Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração entre 301 e 400 horas – 18 valores;
- vii. Participação em formação profissional de relevante interesse para o cargo a prover com duração igual ou superior a 401 horas, ou participação e conclusão com aproveitamento de formação profissional especializada/pós-graduação/MBA no âmbito do cargo a prover – 20 valores;

#### **Métodos de Selecção a Utilizar:**

3) Experiência Profissional (EP) - qualificação dos candidatos para o cargo, ou seja, o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e o conteúdo funcional do cargo a prover. Será ponderado o desempenho das funções para as quais seja exigível a posse de licenciatura. Será avaliada a experiência profissional comprovada dos(as) candidatos(as), através de documento oficial das respetivas entidades, mencionando a experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias, as principais responsabilidades inerentes e o período a que se refere, dentro do prazo de candidatura, nos seguintes termos:

- i. 4 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 10 valores;
- ii. De 5 até 10 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargos/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 12 valores;
- iii. Mais de 10 anos de comprovada experiência profissional em funções/cargo/carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura – 13 valores;
- iv. Até 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau fora da área do cargo a prover – 14 valores;
- v. Mais de 4 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção intermédia de 2.º ou 3.º grau fora da área do cargo a prover – 15 valores;
- vi. Até 3 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior fora da área do cargo a prover – 16 valores;
- vii. Mais de 3 e até 6 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior fora da área do cargo a prover – 17 valores;
- viii. Mais de 6 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior fora da área do cargo a prover – 18 valores;
- ix. Até 3 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior na área do cargo a prover – 19 valores;
- x. Mais de 3 anos de comprovada experiência profissional em cargo de direção superior na área do cargo a prover – 20 valores;

- A Entrevista Pública destina-se a avaliar, através de uma relação interpessoal, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o Júri e o (a) entrevistado(a), observando as exigências e responsabilidades do cargo a prover, bem como as suas atribuições, competências e perfil pretendido, sendo que a classificação a atribuir a cada candidato(a) no método de seleção resulta da média aritmética simples de todos os fatores de apreciação ora estabelecidos, de acordo com a seguinte fórmula:

$$EP = (A + B + C + D + E + F + G + H) / 8$$

Em que:

A – Conhecimentos especializados e experiência;

B – Liderança e gestão de pessoas;

C – Visão estratégica;

D – Planeamento e Organização;

E – Decisão;

F – Orientação para a inovação e mudança;

G – Análise de informação e sentido crítico;

H – Otimização de recursos.

- Serão excluídos os candidatos que não comparecerem à entrevista pública.

- Aquando da realização da entrevista pública, é obrigatório a exibição do respetivo cartão de cidadão.

- A Entrevista Pública poderá ser alvo de gravação, mediante aceitação expressa do candidato e para efeitos exclusivos de elemento probatório do presente procedimento, e a sua conservação será realizada no âmbito da legislação aplicável.

- A classificação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 40 \% AC + 60\% EP$$

Nos termos do n.º 1 do artigo 13.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, a Assembleia Municipal deliberou na sua sessão de 24 de abril de 2023, na sequência da proposta aprovada pela Câmara Municipal a 17 de abril de 2023, designar o Júri:

Presidente do Júri: Jorge Manuel Galhardo de Matos Vieira, Diretor de Departamento de Obras e Planeamento do Município Covilhã.

Vogais Efetivos:

1.º Vogal Efetivo: Carlos Aquino Monteiro, Coordenador da Licenciatura de Engenharia Civil do Instituto Politécnico da Guarda, que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Maria da Graça Correia Batista Pinto, Diretora de Departamento de Planeamento e Urbanismo do Município da Figueira da Foz.

Vogais Suplentes:

1.º Vogal Suplente: Emídio Augusto do Couto Barros Cardoso, Chefe de Divisão da Ria de Aveiro e Gestão de Infraestruturas da Administração da Região Hidrográfica do Centro da Agência Portuguesa do Ambiente;

2.º Vogal Suplente: José Maria Canaveira Manso Ivo Portela, Secretário Executivo da Associação de Municípios da Região do Planalto Beirão.

#### Composição do Júri:

#### Locais de Trabalho

Local Trabalho	Nº Postos	Morada	Localidade	Código Postal	Distrito	Concelho
Câmara Municipal de Seia	1	Largo Dr. António Borges Pires	Seia	6270494 SEIA	Guarda	Seia

**Total Postos de Trabalho:** 1

**Requisitos Legais de Provimento:** B - Os constantes no artigo 12º da Lei n.º49/2012, de 29 de agosto.

**Requisitos de Nacionalidade:** Não

**Jornal Oficial/Orgão de Comunicação Social:** Aviso n.º 20495-B/2023, de 25 de outubro, publicado em Diário da República, n.º 207, 2.ª série

#### Apresentação de Candidaturas

**Local:** Através do email [procedimentodirigentes2023@cm-seia.pt](mailto:procedimentodirigentes2023@cm-seia.pt)

**Formalização da Candidatura:** A formalização das candidaturas é efetuada em suporte eletrónico, através do preenchimento do formulário tipo, disponível em <https://cm-seia.pt/municipio/recursos-humanos/procedimentosconcursais/cargos-de-direcao/>, e remetidas por correio eletrónico até ao termo do prazo fixado para [procedimentodirigentes2023@cm-seia.pt](mailto:procedimentodirigentes2023@cm-seia.pt), com a indicação e prova do perfil e requisitos formais de provimento.

Não serão consideradas nem aceites as candidaturas que não identifiquem corretamente a referência do procedimento publicitado a que se candidata, assim como as candidaturas apresentadas em suporte de papel.

O formulário deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

1. Curriculum vitae detalhado, datado e assinado;
2. Certificado de habilitações literárias, ou documento idóneo, legalmente reconhecido para o efeito. Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro devem submeter, em simultâneo, sob pena de exclusão, documento comprovativo das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações correspondente ao reconhecimento das habilitações estrangeiras previstas pela legislação portuguesa aplicável;
3. Comprovativo(s) da experiência profissional através de documento(s) oficial(is) da(s) respetiva(s) entidade(s), igual ou superior a 4 (quatro) anos em funções, cargos ou carreiras para as quais seja exigível a posse de licenciatura e, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;
4. Declaração comprovativa atualizada emitida pelo serviço em que o(a) candidato(a) se encontra a exercer funções públicas, com indicação da modalidade da relação jurídica de emprego público, da carreira e categoria em que se encontra inserido(a), posição remuneratória que detém à presente data, bem como da antiguidade na Administração Pública e, se for o caso, com a informação do tempo de serviço em cargos dirigentes;
5. Documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e ministradas, emitidos pelas entidades formadoras, onde conste a data de realização e duração das mesmas, adequadas às funções a desenvolver.

Todos os documentos e/ou informações pertinentes para efeitos de avaliação só serão considerados se devidamente comprovados, através de documento oficial das respetivas entidades, entregues dentro do prazo de candidatura, por forma a contribuir em sede de mérito profissional, sendo a sua ausência um ónus para o(a) candidato(a).

É motivo de exclusão a ausência de titularidade de 4 (quatro) anos de experiência profissional em funções, cargos, carreiras ou categorias para cujo exercício ou provimento seja exigível uma licenciatura, nos termos do artigo 20.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual ou a ausência de submissão de documentação que permita aferir a reunião dos requisitos de recrutamento.

A prestação de falsas declarações, dados ou informação, implica a exclusão do(a) candidato(a).

**Contacto:** [procedimentodirigentes2023@cm-seia.pt](mailto:procedimentodirigentes2023@cm-seia.pt)

**Data de Publicação** 2023-10-26

**Data Limite:** 2023-11-10

**Observações Gerais:** O procedimento concursal é urgente e de interesse público, pelo que não haverá lugar a audiência de interessados, nos termos do n.º 13 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptado à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.